



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Secretaria de Administração	
Lei 1.431	FL. 13

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.431**

**EMENTA:** Cria o inciso V do artigo 4º da Deliberação nº 901, de 19 de dezembro de 1967.

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: -**

**Artigo 1º -** O artigo 4º da Deliberação nº 901, de 19 de dezembro de 1967, inserido na Seção Ia., que trata do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 4º -** O Conselho Deliberativo é o órgão de administração superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e será constituído dos seguintes membros efetivos:

- I -** um representante da Companhia Siderúrgica Nacional, escolhido dentre seu corpo de engenheiros;
- II -** um representante da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Volta Redonda;
- III -** um representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Volta Redonda;
- IV -** três representantes da Prefeitura Municipal de Volta Redonda; e
- V -** um representante da Câmara Municipal de Volta Redonda."

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de setembro de 1977

**GEORGES LEONARDOS - Prefeito**

Projeto de Lei Municipal nº 009/77, de 09 de maio de 1977  
Autor: Vereador Aristides Martins da Silva